

SÚMULA: "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1.º** - Fixa o valor do subsídio dos Vereadores do Município de Alta Floresta/MT, em parcela única de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal.
- ARTIGO 2.º** - Fixa o valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, em parcela única de R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais) mensal.
- ARTIGO 3.º** - Fixa o valor do subsídio do Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, em parcela única de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensal.
- ARTIGO 4.º** - Os valores estabelecidos pelos Artigos anteriores, serão obedientes às limitações impostas pela Constituição Federal Artigos 39, § 4.º, 57, § 7.º, 150, II, 153, III c, 153, § 2.º, I.
- ARTIGO 5.º** - Os valores fixados pelos artigos 1.º, 2.º e 3.º desta Lei, serão revistos por Lei específica, preceituando ao artigo 37, X, da Constituição Federal.
- ARTIGO 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT., em 21 de Dezembro de 1999



VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal